

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
EDITAL Nº 003/2019 – IGEPREV/PA
RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E
CURRICULAR

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA - Retificado, de 06/09/2019, que trata sobre o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, para contratação em funções temporárias no IGEPREV,

RESOLVE:

I - Tornar público o Resultado dos Recursos interpostos à Análise Documental e Curricular do certame.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 23 de setembro de 2019.

Silvio Roberto Vizeu Lima
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Inscrição	Função a que concorre	Resultado	Justificativa
2019009300035	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2019009300060	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e", "i" (Comprovante de Votação do 1º e 2º turno ou Certidão de Quitação Eleitoral), "k" (Comprovante de Residência de água, luz ou telefone) e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009300077	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio" e "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar não tem validade como Justiça Federal.
2019009300835	Assistente Administrativo	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas

	(Ensino Médio)		alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "i" (certidão de quitação eleitoral), "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados. Ressaltamos que o(a) candidato(a) anexou certidão de quitação eleitoral anterior às últimas eleições (outubro/2018), bem como as certidões negativas de antecedentes criminais fora do prazo de validade.
2019009301050	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No Anexo I do Edital - Retificado, item III, dispõe que: "somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da publicação deste Edital". Ressalta-se ainda que, os cursos de graduação não são considerados como Capacitação, e sim como Escolaridade, requisito este aceito somente para os cargos de nível superior. Com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO, esclarecemos que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público . Ratificamos ainda que, conforme anexo I do Edital, no item II, os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional .
2019009301198	Técnico Previdenciário B (Graduação - Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.1.17, "b" do Edital nº 001/2019 - IGEPREV - Retificado, uma vez que não foi anexado o documento exigido na alínea "l" do item 2.1.15 do referido Edital, quais sejam Certidões de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual e Federal. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível Superior, sob pena de eliminação do Certame.
2019009301409	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e", "h", "i" e "l" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ressaltamos

			que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009302515	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que além do Diploma de Conclusão da Graduação em Direito, conforme exigência da alínea "a" do item 2.1.15, não foi anexada a Certidão de Nascimento/Casamento, conforme previsão da alínea "h". Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação do Certame.
2019009303318	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 14 (Quatorze) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2019009303631	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "k" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o Comprovante de Residência anexado, no ato da inscrição, está em desacordo com o exigido no referido Edital, uma vez que este estabelece que o Comprovante de Residência seja de luz, água ou telefone . Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
2019009305775	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (Curriculum Vitae) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.

2019009305950	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Administração)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o candidato anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado.
2019009306289	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando parcialmente procedente o recurso interposto. Da reanálise documental, constatou-se que o certificado de especialização atende os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado. Todavia, constatou-se que o Curso "Polícia Rodoviária Federal - PRF Reta Final" possui natureza de preparatório para concursos públicos, não sendo passível de aferição de pontuação, por se enquadrar nas proibições da observação constante do item III do supracitado Anexo ("afins"). Ante o exposto, considerando a nota de graduação, especialização, 03 (três) anos de experiência profissional, assim como capacitações as quais somaram 80 (oitenta) horas, o candidato obteve 8,9 (oito vírgula nove) pontos que, apesar de superior ao mínimo exigido no item 2.2.2 do Edital, qual seja 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica, não foi suficiente para avançar para a fase seguinte, uma vez que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 9,0 (nove) pontos.
2019009307700	Técnico Previdenciário B (Graduação - Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público , o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição, qual seja Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. O documento deve, preferencialmente, indicar as atividades desempenhadas, sendo emitido em papel timbrado, contendo carimbo e assinatura do responsável pela emissão. Contudo, a Declaração emitida pela Prefeitura de Altamira relata que a candidata presta serviço eventual para à Administração, não sendo possível o cômputo de tempo total, que totalize pelo menos 01 (um) ano inteiro, capaz de pontuar com a nota prevista no referido Anexo.
2019009307977	Técnico Previdenciário A (Graduação -	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e" (Curriculum Vitae), "h" (Certidão de Nascimento) e "L" (Certidões de

	Direito)		Antecedentes Criminais da Polícia Civil e da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Os referidos documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação do Certame. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009308653	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o candidato anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado.
2019009309118	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "a" (Verso do Certificado de Conclusão) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, apesar do candidato(a) alegar que o Verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio não possui informações, a apresentação de tal documento é obrigatória, ainda que em branco, conforme disposto na alínea "a" do item 2.1.14 do Edital.
2019009309870	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (currículum vitae), "k" (comprovante de residência) e "l" (certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009309908	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que as únicas Certidões Negativas de Antecedentes Criminais anexadas pelo candidato(a) são da Polícia Civil, Polícia Federal e

			Justiça Estadual.
2019009310299	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e" e "l" (Cert. Ant. Criminais Polícia Civil) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação.
2019009310341	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pesem as razões do recurso, constatou-se que a natureza do curso de qualificação era de preparatório para concursos públicos, não sendo passível de aferição de pontuação, por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins").
2019009310533	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 9 (nove) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2019009311398	Técnico Previdenciário B (Graduação - Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.1.17, "b" do Edital nº 001/2019 - IGEPREV - Retificado. Da reanálise documental não foram localizados os documentos exigidos nas alíneas "e" (Curriculum Vitae), "h" (Certidão de Nascimento ou Casamento), "i" (Certidão de Quitação Eleitoral/Comprovante de Eleição referente ao ano de 2018), "k" (Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone) e "l" (Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade específico) todos do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível Superior, sob pena de eliminação do certame.
2019009312108	Assistente Administrativo	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea

	(Ensino Médio)		"I" (Cert. Ant. Criminais Justiça Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital supracitado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009313421	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, o curso de capacitação de "Curso Livre de Inglês" anexado não foi validado por não ser na área ou função a que o candidato(a) concorre, conforme estabelece a alínea "d" do item 2.1.14 e atribuições constantes no Anexo II do supracitado Edital. Portanto, não foi atribuída a respectiva pontuação.
2019009314963	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "I" (ausência Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009315411	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pesem as razões do recurso, constatou-se que a natureza do curso de qualificação era de preparatório para concursos públicos, não sendo passível de aferição de pontuação, por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins").
2019009316850	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, o certificado do curso de "Introdução à Informática" anexado não foi validado por não conter o conteúdo programático, conforme

			estabelece o item III do Anexo I do supracitado Edital. Portanto, não foi atribuída a respectiva pontuação.
2019009317055	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão e ratifica que após a fase de análise curricular a pontuação da candidata não foi suficiente para se candidatar a esta vaga. Ressalte-se com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público . A grande maioria dos certificados apresentados têm mais de três anos, não podendo ser aceitos uma vez que o Anexo I (Critérios de Avaliação Curricular) estabelece que somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da publicação do Edital supra, na área ou função a que concorre. Assim, após avaliação da comprovação dos documentos, a pontuação da candidata não foi suficiente para se candidatar a esta vaga.
2019009317208	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 16,20 (Dezesseis vírgula vinte) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2019009317406	Técnico Previdenciário B (Graduação - Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item III do Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que os Certificados referentes aos Cursos de "Atenção Integral à Saúde da Pessoa Idosa", bem como "Saúde da População Negra" foram anexados de maneira que contrarie os preceitos do referido edital, de modo que somente foram aceitos os certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, não podendo, dessa forma, aferir a pontuação pretendida . Ressaltamos, destarte, que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009318327	Assistente Administrativo	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações

	(Ensino Médio)		prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, os cursos de capacitação de "Oficina de Restauro de Acervo Bibliográfico" e "Planejamento, Implementação e Gestão de Repositórios Digitais utilizando DSPACE" anexados não estão no formato exigido por este Edital, pois o mesmo requisitava "certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados ", conforme consta no Anexo I. Portanto, não foram atribuídas as respectivas pontuações.
2019009318553	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) e "I" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar não tem validade como Justiça Federal e Justiça Estadual. Informamos que esta Comissão não possui acesso à área do(a) candidato(a), no site do SIPROS, a qual o candidato(a) alega ter inserido os documentos faltantes.
2019009319062	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que a candidata anexou o documento exigido na alínea "i" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado.
2019009319093	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) não anexou os documentos obrigatórios exigidos nas alíneas "a" (verso do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h", "i", "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
2019009319372	Técnico em Arquivologia (Graduação - Arquivologia)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no Anexo III do Edital nº 001/2019 - Retificado, o qual dispõe sobre as vagas, atribuições, requisitos, vencimento base e jornada semanal de trabalho. Para a função que a candidata concorreu, exige-se, como requisito de escolaridade a apresentação de diploma de curso de graduação em Arquivologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação– MEC, contudo fora anexado diploma de

			<p>graduação em Secretariado Bilingue, contrariando às exigências editalícias. Ademais, conforme itens 2.1.8 e 2.1.11 do referido Edital, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração não sendo aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>
2019009320009	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o verso do Diploma de Nível Superior, razão pela qual o documento está em desacordo com o exigido na alínea "a" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação, conforme estabelece a alínea "b" do item 2.1.17 do referido Edital.</p>
2019009320498	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.1.17, "b" do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado. Da reanálise documental, constatou-se que, em que pese a candidata ter anexado 2 (dois) arquivos referentes à Certidão de antecedente criminal da Polícia Civil - uma com validade expirada e outra não, podendo então, ser validado - ainda assim fora apresentado documento em desconformidade à alínea "k" do item 2.1.15 do referido Edital - Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do candidato, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível Superior, sob pena de eliminação do certame.</p>
2019009321145	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "L" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. O referido documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação, conforme estabelece a alínea "b" do item 2.1.17 do Edital supra.</p>
2019009321390	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou, no ato de inscrição, o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, contudo foi constatada, também, a ausência do documento exigido na alínea "I" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação.</p>

2019009321821	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
2019009322012	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA - RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão. Além do que ressaltamos que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009322368	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Militar não tem validade como Justiça Federal.
2019009322478	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) anexou o documento obrigatório exigido na alínea "k", do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA - Retificado, no campo "Demais Documentos".
2019009323454	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h" e

			"l" (Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
2019009323460	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público , o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição.
2019009323978	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e", "h", "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que o Comprovante de Residência anexado pelo(a) candidato(a) foi expedido há mais de 60 (sessenta) dias. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009324025	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "k" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o Comprovante de Residência anexado está em desacordo com o exigido no referido Edital, uma vez que este estabelece que o Comprovante de Residência seja de luz, água ou telefone. Ressaltamos que, conforme item 2.1.13 combinado com o item 2.1.11 do Edital, o candidato deveria fazer o upload dos documentos no ato de inscrição, não sendo aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009324117	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "l" (certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e Polícia Federal, está última estando fora do prazo de validade) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2019009324330	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato da inscrição, o documento exigido na alínea "l", certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressalta-se que o documento apresentado como componente de validação enquanto certidão antecedentes criminais da Justiça Estadual não é válido, pois refere-se a um documento da Justiça Federal - subseção Judiciária do Estado do Pará.
2019009324493	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou, no ato de inscrição, o Comprovante de Residência, contudo foi constatada, também, a ausência dos documentos exigidos nas alíneas "e" (Curriculum Vitae) e "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
2019009325996	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA - RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão. Além do que ressaltamos que que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009326989	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que o documento que o candidato(a) alega ter inserido refere-se a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal , a qual não tem valor como Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal .

2019009327121	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que o documento que o(a) candidato(a) alega ter inserido não é uma Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e sim da Justiça Federal, que, apesar de tratar da distribuição de processos cíveis e criminas, estes são no âmbito da Justiça Federal, não sendo confundidos com àqueles que abrange a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, motivo pelo qual esta Comissão mantém sua decisão.
2019009328524	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "i" (certidão de quitação eleitoral ou comprovante das eleições 2018) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ademais, os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições. Ressaltamos, por fim, que a esta Comissão não é permitido emitir nenhuma certidão ou documento em nome do candidato.
2019009329425	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.1.17, "b" do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado. Da reanálise documental, em que pese as razões do recurso, bem como da juntada de documento comprobatório de residência em condições precárias de leitura, a candidata não anexou o documento exigido na alínea "L" do item 2.1.15 do referido Edital (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal de seu domicílio, isto é, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e não da 4ª, que em jurisdição nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação do certame.
2019009329547	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "i" (Comprovante de Votação do 1º de 2º turno da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral) e "I" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal) do

			item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009334214	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o Tempo de Serviço Público informado comprova 5 anos completos e atende aos padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado.
2019009334247	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "k" (Comprovante de Residência, expedido nos últimos 60 dias, de luz, água ou telefone) e "l" (Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual Válida e Polícia Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2019009335000	Técnico Previdenciário A (Graduação - Economia)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA Retificado. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 14,10 pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2019009335016	Assistente Administrativo	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I, item III - Qualificação Profissional - do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, ratificamos que não foi validado a auto

	(Ensino Médio)		pontuação da candidata no campo Qualificação Profissional, em função do estabelecido no referido anexo - Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da inscrição neste PSS, área ou função que concorre.
2019009335508	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) e "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação.
2019009336971	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato da inscrição, o documento exigido nas alíneas "a" (verso do diploma e histórico escolar completo), "e", "h", "i" (certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação - 1º e 2º turno), "k" (comprovante de residência fora do prazo expedido nos últimos 60 dias) e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação , o que impossibilitou a validação da auto pontuação da candidata no campo Experiência Profissional.
2019009337461	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "a" (ausência do verso do Diploma) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009337981	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h", "i" (Comprovante de Votação do 1º e 2º turno ou Certidão de Quitação Eleitoral da última eleição), "k" e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que, conforme item 2.1.13 combinado com o item 2.1.11 do Edital, o candidato deveria fazer o upload dos documentos no ato de inscrição, não sendo aceitas pendências de nenhuma

			natureza nas inscrições.
2019009338401	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o Certificado de Nível Técnico atende os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado.
2019009338593	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que, no ato da inscrição, o candidato anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado.
2019009339873	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público , o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição. Ressaltamos que os tempos solicitados no presente recurso já haviam sido validados durante a Análise Documental e Curricular, sendo excluídos somente os tempos de serviço em empresas privadas.
2019009340076	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) não anexou os documentos obrigatórios exigidos nas alíneas "a" (verso do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h", "i", "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
2019009340665	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas “g”, “h”, “j”, “k” e “l” do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009340937	Técnico Previdenciário A (Graduação -	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.3 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pese as razões do recurso, constatou-se que alguns certificados de cursos de capacitação foram emitidos fora do prazo

	Direito)		estabelecido, qual seja, 03 (três) anos, até a data da inscrição neste PSS, na área ou função a que concorre.
2019009341050	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) e "k" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que o Comprovante de Residência anexado, no ato da inscrição, está em desacordo com o exigido no referido Edital, uma vez que este estabelece que o referido documento deve ter sido expedido nos últimos 60 (sessenta) dias .
2019009341570	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "i" (Comprovante de Votação do 1º e 2º turno ou Certidão de Quitação Eleitoral) e "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2019009342489	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido nas alíneas "a" ,"e", "i" e "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Polícia Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009350102	Técnico Previdenciário A	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o

	(Graduação - Administração)		documento exigido na alínea "k" (comprovante de residência, fora do prazo de validade (não expedido nos últimos 60 (sessenta) dias) do item 2.1.15 do referido Edital. No caso, o comprovante de residência está completamente ilegível, não podendo ser aceito com base no item 2.2.10 do referido edital. Tal documento é obrigatório para o candidato de Nível Superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que esta Comissão não possui acesso à Área do(a) candidato(a) no site do SIPROS.
2019009350764	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	PROCEDENTE	A comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que, no ato da inscrição, foram anexados todos os documentos obrigatórios exigidos no supracitado item.
2019009353740	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição.
2019009357944	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I, item II - Experiência Profissional - do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foi validado a auto pontuação da candidata no campo Experiência Profissional, por não ser tempo de serviço público estabelecido no critério do referido anexo.
2019009359821	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será VALIDADA pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, o curso de "Tecnologia em Gestão Pública" anexo não foi validado e, portanto, não foi atribuída a respectiva pontuação, tendo em vista que com, base no Anexo I - Item III (da Qualificação Profissional) e Item 2.2.3 do Edital - Retificado, somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da publicação deste Edital, ou seja, apenas foram computados os certificados emitidos a partir de Setembro de 2016. Ressalta-se ainda que, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO, somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através

			do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição e, por isso, o tempo declarado pela candidata não foi validado.
2019009360605	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e", "i" e "l" (Comprovante de antecedentes criminais da Justiça Federal) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO esclarecem que informa que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009361618	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "a" (histórico escolar completo) e "e" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009361940	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "l" (Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Polícia Civil) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que o documento que o(a) candidato(a) alega ter inserido não é uma Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e sim da Justiça Federal, que, apesar de tratar da distribuição de processos cíveis e criminais, estes são no âmbito da Justiça Federal, não sendo confundidos com àqueles que abrange a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil, motivo pelo qual esta Comissão mantém sua decisão.
2019009366859	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato da inscrição, o documento exigido nas alíneas "a" (verso do diploma e histórico escolar completo), "h", "i", "k" e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e

			2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA-Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009367324	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "h", "i" (ausência da Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação) "k" e "l" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação .
2019009370258	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.10 do Edital nº 001/20019 - Retificado. Da reanálise verifica-se que a candidata anexou um comprovante de residência do ano de 2018. Considerando as disposições da alínea "k" do item 2.1.115 do mesmo Edital, verifica-se, portanto, que o referido documento é extemporâneo. Ressalte-se que documentos extemporâneos não serão aceitos, por força do estabelecido no item 2.2.10 do Edital supra.
2019009370420	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Polícia Federal e Polícia Civil) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009370497	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (histórico escolar completo) "i" (certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação – 1º e 2º turno) e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2019009370668	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), e "l" (Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>
2019009370796	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "i" (Comprovante de Votação do 1º Turno ou Certidão de Quitação Eleitoral) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Em que pese o(a) candidato(a) ter inserido o Comprovante de Votação do 2º turno das Eleições, o Edital exige que, na ausência da Certidão de Quitação Eleitoral, sejam inseridos os comprovantes de votação do 1º e 2º turno.</p>
2019009371486	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.</p>
2019009371680	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "i" (Cert. de Quitação/Comp. de Votação) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>

2019009372141	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 – Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "L" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio da candidata) do item 2.1.15 do referido Edital. Ademais, verificou-se que tal certidão foi expedida pela Justiça Federal da 4ª Região , o que está em desacordo com os demais documentos anexados para comprovação de seu domicílio, quais sejam: Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual do Pará, da Polícia Civil do Estado do Pará e Comprovante de Residência em Belém do Pará. Assim, para que a Certidão da Justiça Federal da 4ª Região fosse aceita como do efetivo domicílio da candidata, ou os demais documentos deveriam ter sido emitidos de órgãos daquele respectivo Estado, ou a candidata deveria ter anexado documentos aptos à comprovação de seu domicílio naquele Estado.
2019009374103	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Conforme estabelece o item supra, "somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público ", razão pela qual não foram aceitas as declarações de experiência profissional anexadas pelo candidato.
2019009375961	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado. Em que pesem as razões do recurso interposto, da reanálise documental constatou-se que a natureza de alguns cursos de capacitação é de preparatório para concursos públicos, não sendo passível de aferição de pontuação por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins"). Ressaltamos, ainda, que a nota autodeclarada pelo candidato é apenas provisória, sendo sujeita a posterior análise e validação por esta Comissão durante a fase de Análise Documental.
2019009376360	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando parcialmente procedente o recurso interposto. Da reanálise documental, contudo, constatou-se que somente o certificado de qualificação profissional "Começando do Zero 2018 de Direito Processual Civil de Acordo com o Novo CPC" atende os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado. Com relação aos cursos "AFO, NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO E LRF PARA TRIBUNAIS DE CONTAS" e "CONTROLE EXTERNO, LEGISLAÇÃO E DIREITO PROCESSUAL DE CONTAS PARA MPC - PA", não poderão ser validados, uma vez que se tratam de preparatórios para concursos públicos, impassíveis de aferir de pontuação, por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins").

2019009377107	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato da inscrição, o Histórico Escolar Completo , documento exigido na alínea "a", do item 2.1.14. Tal alínea exige tanto o Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, quanto o histórico escolar completo. Estes documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
2019009377842	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "h" (Certidão de Nascimento) e "L" (Certidões de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Os referidos documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação do Certame. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009377905	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no momento da inscrição, o documento exigido na alínea "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio). Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2019009378793	Técnico em Comunicação Social (Graduação - Publicidade e Propaganda)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.3 do Edital 001/2019 - Retificado. No presente caso, os cursos de "Design Web", "Inglês Avançado" e "Propaganda na prática" que foram anexados não foram validados (portanto, não foram atribuídas as respectivas pontuações) tendo em vista que, com base no Anexo I - Item III (da Qualificação Profissional) e Item 2.2.3 do Edital - Retificado, somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da publicação deste Edital, ou seja, apenas foram computados os certificados emitidos a partir de Setembro de 2016.

2019009379462	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
2019009379747	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h", "i", "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009380356	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público , o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição. Salienta-se que não é necessário comprovar Nível Médio caso a candidata comprove possuir Nível Superior. Ademais, o certificado "Congresso Nacional de Inteligência Fiscal e SPED, CONAFISCAL" anexado não foi validado em razão de que não serão aceitos para pontuação "Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins", conforme disposto no Anexo I - Critérios para Avaliação Curricular do referido Edital. Portanto, não foram atribuídas as respectivas pontuações a este certificado.
2019009383238	Técnico em Comunicação Social (Graduação - Publicidade e	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão para julgar procedente o recurso interposto apenas em relação ao Curso Cloud Computing tendo em vista que está relacionado com o item "d" das atribuições gerais previstas para o cargo que a recorrente está disputando - Anexo III e, portanto será validado. Em relação aos Cursos de E-Commerce e Formação de Consultores de E-Commerce e Negócios Digitais ratificamos que não serão validados tendo já que não

	Propaganda)		correspondem à área ou função a que concorre, com base no item 2.2.3.
2019009385777	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado. Em que pesem as razões do recurso interposto, da reanálise documental constatou-se que a natureza de alguns cursos de capacitação é de preparatório para concursos públicos, não sendo passível de aferição de pontuação por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins"). Ademais, um dos certificados anexados é extemporâneo (pois anterior a setembro de 2016) não podendo ser aceito por força do item 2.2.10 do referido Edital, bem como outros dois certificados anexados não acompanham os conteúdos ministrados (conteúdo programático), razão pela qual não atendem ao exigido no item III do anexo I do mesmo Edital.
2019009385923	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 9 (nove) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2019009386299	Técnico Previdenciário B (Graduação - Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.1.17, "b" do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise documental, constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "h" (Certidão de Nascimento ou Casamento), "i" (Certidão de Quitação Eleitoral/Comprovante de Eleição 2018), "k" (Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone), "l" (Certidões Negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato, e ainda da Polícia Federal, dentro do prazo de validade específico) e "m" (Comprovante de registro no órgão de classe (habilitação profissional)), todos constantes no item 2.1.15 do Edital nº 001/2019. Os referidos documentos são obrigatórios para os candidatos de nível Superior, sob pena de eliminação.
2019009389064	Técnico em Arquivologia	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado, uma vez que somente foram aceitos certificados de cursos de capacitação,

	(Graduação - Arquivologia)		devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados , o que não fora constatado da reanálise do referido documento. Ademais, participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras , Simpósios, Monitorias e afins não foram aceitos para pontuação no quesito qualificação profissional.
2019009389413	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.3.1 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Informamos que o fato de a nota do candidato após a Análise Curricular ser superior a Nota Mínima para as funções de Nível Superior (7,0 pts - a qual está prevista no item 2.2.2 do mesmo Edital), isso não implica, necessariamente na sua convocação para a fase Entrevista, uma vez que apenas serão convocados para a Entrevista "os candidatos classificados na etapa anterior, para cada função de Nível Médio e Superior, pela ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica para cada função". No caso, verifica-se que a nota do candidato após a Análise Curricular ficou abaixo da Nota de Corte para o cargo a que concorreu (9,0 pts - a qual está disponível no Edital nº 002/2019, divulgado no site do SIPROS). Informamos, ainda, que todos os documentos anexados pelo candidato foram devidamente analisados, validados e computados por esta Comissão.
2019009389786	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o curso de especialização foi inserido no campo de capacitação e também no campo de escolaridade. Ressalta-se que a Especialização não será computada como capacitação, somente como escolaridade, a qual já foi validada e computada.
2019009389854	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "E" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Em relação ao comprovante de residência a Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o documento anexado (Comprovante de Residência) está em desacordo com o exigido na alínea "K" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado, tendo em vista que a data de emissão é de 06/06/2019, ou seja, não foi expedido nos últimos 60 (sessenta) dias.

2019009393975	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato da inscrição, o documento exigido na alínea "g", (documento de Identidade oficial (CNH) com nome divergente de todos os demais documentos) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2019009395574	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2019009395814	Técnico Previdenciário B (Graduação - Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.1.17, "b" do Edital nº 001/2019 - IGEPREV - Retificado. Da reanálise documental não fora localizado o documento exigido na alínea "i" do item 2.1.15 do referido Edital, qual seja, Comprovante de Quitação Eleitoral ou Comprovação da última eleição (2018). Ressaltamos que fora apresentado apenas o título eleitoral juntamente ao comprovante das eleições referentes ao ano de 2016.
2019009398448	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o documento anexado (Diploma de Nível Superior) está em desacordo com os padrões exigidos na alínea "a" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que a carteira da OAB de modo algum possui o condão de substituir o Diploma de Nível Superior exigido. Por fim, reiteramos que de acordo com os itens 2.1.6 e 2.1.12 do Edital supra, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e que o IGEPREV não se responsabilizará pelo não

			recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
2019009399325	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 14 (quatorze) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
2019009399615	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) e "k" (Comprovante de Residência) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Em que pese o candidato(a) ter anexado a Declaração de Residência, esta deveria ser acrescida de Comprovante de Residência em nome do(a) declarante. Ressaltamos que esta Comissão não possui acesso à área do(a) candidato(a), no site do SIPROS, a qual o candidato(a) alega ter inserido os documentos faltantes.
2019009399805	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "h" (Certidão de Nascimento ou Casamento) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Em tempo, com base no item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA Retificado, ressalta-se que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e que o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.

20190093100077	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "i" (Comprovante de Votação do 1º Turno ou Certidão de Quitação Eleitoral) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que esta Comissão não possui acesso ao campo "Minhas informações" do(a) candidato(a), no site do SIPROS, o qual o candidato alega ter inserido o referido documento faltante.
20190093100922	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "l" (ausência da Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação.
20190093101840	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093101949	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a" (verso do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h", "i", "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
20190093102427	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "k" (Comprovante de Residência de luz, água ou telefone) e "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
20190093102443	Técnico	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado. Em

	Previdenciário A (Graduação - Direito)		que pese a possibilidade de o candidato inserir a documentação relativa ao Ensino Fundamental e Médio, para as funções de Nível Superior a pontuação só se inicia a partir da Graduação, com fundamento no Anexo I do Edital supra. Desse modo, quando o candidato está concorrendo para funções de Nível Superior (como é o caso), a ausência das documentações de Nível Fundamental e Médio em nada altera nem reduz a pontuação dos candidatos. Ressaltamos que a razão do status "INAPTO" para a candidata deve-se ao fato de não ter alcançado a pontuação mínima para as funções de Nível Superior (7,0 pts - a qual está prevista no item 2.2.2 do Edital supra).
20190093102909	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando parcialmente procedente o recurso interposto. Todavia, da reanálise documental, apenas pode ser computado o Curso Introdução à Libras, com 60 (sessenta horas) atendendo os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado. Os cursos "PJE TRT, JF&TJ", "Cálculos Previdenciários", "Curso Sobre a Lei da Reforma Trabalhista Ponto a Ponto", "Direito Previdenciário, Teoria e Prática" e "Curso de Férias: Atualidades em Processo do Trabalho" não cumprem às condições impostas no item III do Anexo I do Edital (Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados), não sendo passíveis de aferição de pontuação.
20190093102923	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS.
20190093103002	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pesem as razões do recurso, Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão aceitos para pontuação. Ademais, os cursos que não foram considerados aptos à pontuação, não continham conteúdos ministrados nos Certificados, conforme exigência do supracitado item do referido Edital
20190093103140	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de

			<p>inscrição. Neste anexo está disposto que somente será comprovado através de Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. Em relação ao documento anexado pela candidata ("CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EAP") não informa o tempo de serviço público a ser computado. Ademais, o referido documento sequer possui data de expedição, razão pela qual não é possível presumir a continuidade de seu vínculo público até a presente data para fins de cômputo do tempo de serviço público. Em relação aos cursos de capacitação, a Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, os cursos de capacitação de "Aperfeiçoamento em Educação de Jovens e Adultos Privados de Liberdade" e "Curso de Formação Continuada de Docentes" anexados não foram validados por não serem na área ou função a que o candidata concorre, conforme estabelece a alínea "d" do item 2.1.15 do supracitado Edital. Portanto, não foram atribuídas as respectivas pontuações.</p>
20190093103677	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base nos itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV que esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>
20190093103699	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, os cursos de capacitação de "Atualização em Segurança do Trabalho", "Coordenador do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho", "Gestão Ambiental e Responsabilidade Social", "Elaboração e Implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais", "Trabalho em Altura NR 35", "ARCGIS Aplicado ao Meio Ambiente", "Prática de Campo de Engenharia no Distrito de Mosqueiro" e "Segurança no Laboratório e Manuseio de Equipamentos" anexados não foram validados por não serem na área ou função a que o candidato(a) concorre (Assistente Administrativo), conforme estabelece a alínea "d" do item 2.1.14 do supracitado Edital.</p>

			Portanto, não foram atribuídas as respectivas pontuações.
20190093105830	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (curriculum vitae) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093107548	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "k" e "l" (Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, o histórico escolar anexado pelo(a) candidato(a) contempla somente a primeira série do Ensino Médio, logo, não estando o documento completo, como exigido no Edital. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093107835	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "h" (certidão de nascimento ou casamento) e "i" (certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação - 1º e 2º turno) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093110046	Assistente	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA

	Administrativo (Ensino Médio)		RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093112063	Analista de Investimento (Graduação - Economia ou Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "i" (comprovante da ultima votação - 1º e 2º turno de 2018) e "l"(certificado de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil)" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093116283	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e", "h", "i", "k" e "L" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093118971	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No Anexo I do Edital - Retificado, item III, dispõe que: "somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da publicação deste Edital". Assim, após a análise pela Comissão, a nota da candidata foi 14,80. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por

			não terem atingido a nota mínima de classificação.
20190093124658	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise documental, ainda que na seara da suposição fosse acatada a alegação de possível falha no sistema e a consequente admissão do comprovante de residência nos moldes exigidos pelo Edital, constatou-se, ainda, que a candidata não anexou o documento exigido na alínea "I" do item 2.1.15 do referido Edital, mais especificamente a Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação.
20190093124679	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pesem as razões do recurso, Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitorias e afins não serão aceitos para pontuação. Ademais, os cursos Instituto Nacional do Seguro Social - Benefício de Prestação Continuada BPC" e " Instituto Nacional do Seguro Social - Pensão Por Morte", constam, cada um com carga horária de 05 (cinco) horas, não sendo possível aferir notas, conforme o supracitado item do referido anexo.
20190093125285	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o documento anexado (Comprovante de Residência) está em desacordo com o exigido na alínea "K" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado, tendo em vista que a data de emissão é de 06/06/2019, ou seja, não foi expedido nos últimos 60 (sessenta) dias. Ademais, a Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "e" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Também foi constatado que os documentos exigido na alínea "I" e "i" do item 2.1.15 estão com o prazo de validade vencidos. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ressalta-se que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093126112	Técnico Previdenciário A (Graduação -	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "k" (comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou

	Direito)		telefone) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital supracitado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093126486	Técnico Previdenciário A (Graduação - Economia)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "A" (não anexou o diploma correspondente a formação exigida pelo cargo a que concorre) e "L" (certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Polícia Civil) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093126617	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "e" (curriculum vitae) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ressaltamos, ainda, que os documentos inseridos na Área de Acompanhamento do Candidato visam apenas facilitar sua efetiva anexação no PSS a que o candidato deseje concorrer (anexação essa que não foi realizada no presente caso). Não obstante, de modo algum é permitido acesso por esta Comissão à referida Área.
20190093127266	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pese as razões do recurso, constatou-se que a natureza de alguns cursos de capacitação é de preparatório para concursos públicos, não sendo passível de aferição de pontuação, por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins"). Ante o exposto, considerando a nota de graduação, assim como capacitações de 228 (duzentos e vinte e oito) horas, o candidato obteve nota 7,5 (sete vírgula cinco) pontos que, apesar de superior ao mínimo exigido no item 2.2.2 do Edital, qual seja 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica, uma vez que para a referida função a nota mínima

			<p>analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 9,0 (nove) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.</p>
20190093127309	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão, haja vista que da reanálise documental, em que pese as razões do recurso, constatou-se que não foi anexado o Diploma do Mestrado, tendo sido juntado tão somente Declaração de aprovação, porém com sugestões dadas pela banca avaliadora as quais deveriam ser concluídas no prazo de 60 dias, fato impeditivo de obtenção do referido documento solicitado neste PSS. Ademais, não pode ser considerado para fins de pontuação o Workshop de Compliance, uma vez que não atendeu às exigências do item III do Anexo I do Edital, qual seja, apresentação de Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Ante o exposto, considerando a nota de graduação e especialização, assim como capacitações de 28 (vinte e oito) horas, a candidata obteve nota 6,0 (seis), inferior ao mínimo exigido no item 2.2.2 do Edital.</p>
20190093128473	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos na alínea "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.</p>
20190093130048	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	PROCEDENTE	<p>A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o certificado de capacitação atende os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado.</p>
20190093136690	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	<p>A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pese as razões do recurso, constatou-se que alguns certificados de cursos de capacitação foram emitidos fora do prazo estabelecido, qual seja, 03 (três) anos, até a data da inscrição neste PSS, na área ou função a que concorre. Outrossim, os que estavam dentro da vigência acima mencionada, não atendiam integralmente às exigências do Edital, isto é, não continham os conteúdos ministrados, não podendo, dessa forma, aferir pontuação. Ante o exposto, considerando a</p>

			nota de graduação, assim como capacitações de 240 (duzentos e quarenta) horas, a candidata obteve nota 8,5 (oito vírgula cinco) pontos que, apesar de superior ao mínimo exigido no item 2.2.2 do Edital, qual seja 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica, uma vez que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 9,0 (nove) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20190093137482	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato da inscrição, o documento exigido na alínea "e" (curriculum vitae) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
20190093137642	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093137805	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093138141	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e", "l" e "m" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Em tempo, com base no item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA Retificado, ressalta-se que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e que o IGEPREV não se responsabilizará pelo não

			recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093138256	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Verso do Diploma), "e", "k" e "l" do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para o candidato de Nível Superior, sob pena de eliminação. Ressaltamos que esta Comissão não possui acesso aos documentos salvos somente na Área do(a) candidato(a) no site do SIPROS.
20190093139343	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "a" (verso diploma) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Em tempo, com base no item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA Retificado, ressalta-se que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e que o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados. Ademais, da reanálise, verificou-se que o diploma anexado (frente) está parcial, tendo em vista que as bordas estão cortadas e, com base no item 2.2.10 do Edital - Retificado, não será aceita para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial e incompleta.
20190093140779	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "a" (histórico escolar completo) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093140790	Assistente Administrativo	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas

	(Ensino Médio)		pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093140869	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será VALIDADA pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, os cursos de "TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS" e "TÉCNICO EM SUPORTE DE REDE LOCAIS" anexados não foram validados e, portanto, não foram atribuídas as respectivas pontuações, tendo em vista que o Anexo I - Item III e o Item 2.2.3 do Edital - Retificado, dispõem que: "somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da publicação deste Edital", ou seja, apenas foram computados os certificados emitidos a partir de Setembro de 2016. Ressalta-se ainda que, os cursos técnicos não são considerados como Capacitação, e sim como Escolaridade, requisito este aceito somente para os cargos de nível médio, conforme ANEXO I - Função de Nível Médio - Item I - Escolaridade do Edital supracitado.
20190093145191	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093152662	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será VALIDADA pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, o curso de Auditoria Empresarial anexado não foi

			validado e, portanto, não foi atribuída a respectiva pontuação, tendo em vista que com, base no Anexo I - Item III (da Qualificação Profissional) e Item 2.2.3 do Edital - Retificado, somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da publicação deste Edital, ou seja, apenas foram computados os certificados emitidos a partir de Setembro de 2016. Ressalta-se ainda que, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO, somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição e, por isso, o tempo declarado pela candidata não foi validado.
20190093152964	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "h" do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093153216	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "i" (certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação) e "k" (Comprovante de Residência, expedido nos últimos 60 dias , de luz, água ou telefone) e "l" (Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual Válida e Polícia Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que o(a) candidato(a) anexou certidão de quitação eleitoral anterior às últimas eleições (outubro/2018) .
20190093156603	Técnico em Comunicação Social (Graduação - Publicidade e Propaganda)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "e" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação.

20190093158241	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, os cursos de capacitação de "Planejamento e Gestão do Transporte Multimodal" e "CIPA - Conceitos e Implantação" anexados não foram validados por não serem na área ou função a que o candidato(a) concorre (Assistente Administrativo), conforme estabelece a alínea "d" do item 2.1.14 do supracitado Edital. Portanto, não foram atribuídas as respectivas pontuações.
20190093161353	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise documental, constatou-se que os certificados de especialização e capacitação atendem os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado.
20190093162302	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público , o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição.
20190093162410	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público , o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição.
20190093162598	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093163761	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e", "h", "i" (ausência da Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação), "j" e "l" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios

	Contábeis)		para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093164111	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "m" do item 2.1.15 e alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "m" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para a função em questão, sob pena de eliminação , conforme estabelece a alínea "b" do item 2.1.17 do referido Edital.
20190093164503	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido nas alíneas "a"(verso do diploma ou certificado de nível médio e histórico escolar completo), "h", "i" (certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação – 1º e 2º turno, "k" e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA-Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093166037	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) "k" e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Polícia Civil e Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que, segundo o item o item 2.2.10 do Edital, não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, caso em que se enquadra o Histórico Escolar inserido. Ademais, informamos que o Termo de Adesão a Empresa de Telecomunicações não está nos moldes exigidos como Comprovante de Residência, conforme disposto na alínea "k" do item 2.1.14 do Edital.
20190093166720	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "m" (carteira de habilitação profissional) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para o cargo em questão, sob pena de eliminação . Informamos

			que conforme item 2.2.5 do referido Edital somente será validado e aceito, no campo “Experiência Profissional”, o tempo de serviço público . Ressaltamos que o presente PSS é regido pelas normas definidas nos respectivos editais.
20190093167440	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093167747	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093168780	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete) pontos, observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 16,20 (dezesseis vírgula vinte) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20190093169895	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos

			são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que esta Comissão não possui acesso à área do(a) candidato(a), no site do SIPROS, a qual o candidato(a) alega ter inserido os documentos faltantes.
20190093170602	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093172063	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093175442	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (histórico escolar completo), "e", "h", "i" (certidão de quitação eleitoral) e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
20190093181520	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em

			computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093181629	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
20190093182171	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, o curso de nível técnico "Técnico em Enfermagem" anexado não foi validado por não ser na área ou função a que o candidato(a) concorre (Assistente Administrativo), conforme estabelece o item II do Anexo I do supracitado Edital. Portanto, não foi atribuída a respectiva pontuação. Levando em consideração a alegação do candidato(a) de que as prerrogativas de atuação do Técnico em Enfermagem também estão voltadas para área administrativa e de recursos humanos, transcrevemos trecho do Art. 10º do Decreto nº 94.406/87: "O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem , cabendo-lhe: I- Assistir ao Enfermeiro ; II- Executar atividades de assistência de Enfermagem , excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto; III- Integrar a equipe de Enfermagem ", motivo pelo qual ratificamos o entendimento desta Comissão de que o curso técnico em questão não é na área ou função a que o candidato(a) concorre.
20190093184663	Técnico Previdenciário B (Graduação - Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise documental constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a", "e", "h", "i", "k", "l" e "m" do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições, de modo que todos os documentos exigidos deveriam ter sido anexados no ato da inscrição. Quanto à alegação de que a candidata apresentou diploma de graduação, qualificação e experiência na Psicologia e, em

			que pese o cargo de Técnico Previdenciário B permitir o exercício por profissionais dessa área, com base no artigo 1º da Lei Complementar nº 07/1991, a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, inclusive Tribunais de Contas e Ministério Público, poderão contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizando como tal falta ou insuficiência de pessoal para a execução de serviços essenciais. Dessa forma, o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, ante a necessidade de profissionais da área de Serviço Social para desempenhar suas atividades, ofereceu 01 (uma) vaga apenas para a referida carreira.
20190093185110	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição. Ademais, ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093188339	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido nas alíneas "h", "k" e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e da Polícia Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA-Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093188402	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5. Os

			<p>candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação. Mantemos a decisão por todo o exposto e ainda baseados no item 5.12 alínea "c" - serão indeferidos os recursos que Desrespeitem a Comissão do PSS.</p>
20190093189438	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a", "e", "h", "i" (Comprovante de Votação do 1º de 2º turno da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral), "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.</p>
20190093189675	Técnico em Gestão de Informática	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 14 (quatorze) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.</p>
20190093189858	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	<p>A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) e "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de</p>

			inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093190246	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "k" (Comprovante de Residência de água, luz ou telefone expedido nos últimos 60 (sessenta) dias) e "l" (Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições. Ressaltamos que esta Comissão não possui acesso à área do(a) candidato(a), no site do SIPROS, a qual o candidato(a) alega ter inserido os documentos faltantes.
20190093190581	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "h" (certidão de nascimento) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093190811	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.

20190093191009	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão. Ressaltamos ainda que conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093191696	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, o curso de nível técnico "Técnico em Comércio" anexado não foi validado por não ser na área ou função a que o candidato(a) concorre (Assistente Administrativo), conforme estabelece o item II do Anexo I do supracitado Edital. Portanto, não foi atribuída a respectiva pontuação.
20190093192163	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos na alínea "I" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que as únicas Certidões Negativas de Antecedentes Criminais anexadas pelo candidato(a) são da Polícia Civil e Polícia Federal.
20190093192361	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o documento anexado está em desacordo com o exigido na alínea "K" (Comprovante de Residência) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado, tendo em vista que a data de emissão é de 06/06/2019, ou seja, não foi expedido nos últimos 60 (sessenta) dias.

20190093192378	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "b" (Documentos comprobatórios de Titulação: Diploma de Especialização) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Ressalta-se que, conforme o item 2.2.8 do referido Edital, em caso de não comprovação de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS.
20190093192757	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, os certificados eleitorais anexados como "Mesário e "Presidente de Mesa em Eleições" não foram validados por não serem na área ou função a que o candidato(a) concorre, conforme estabelece a alínea "d" do item 2.1.14 e atribuições constantes no Anexo II do supracitado Edital. Portanto, não foi atribuída a respectiva pontuação.
20190093192783	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) anexou todos os documentos obrigatórios exigidos no item 2.1.14 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA - Retificado.
20190093193178	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (curriculum vitae), "h" (certidão de nascimento ou casamento) e "(ausência de certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que todas as certidões negativas de antecedentes criminais poderiam ser expedidas nos sites oficiais dos órgãos solicitados, o que é emitido imediatamente ao solicitado, inclusive a única certidão de antecedente criminal anexada pela candidata foi emitida pelo site oficial da Polícia Civil. Mantemos a decisão por todo o exposto e ainda baseados no item 5.12 alínea "c" - serão indeferidos os recursos que Desrespeitem a Comissão do PSS.
20190093193546	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências)	PROCEDENTE	A comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que, no ato da inscrição, foram anexados todos os documentos obrigatórios exigidos no supracitado item.

	Contábeis)		
20190093193965	Técnico Previdenciário A (Graduação - Economia)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "m" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Informamos que com base no item 2.1.6 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA Retificado as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições. Ademais, não é permitido à comissão o acesso a área do candidato, ainda que seja disponibilizado login e senha, uma vez que o acesso a tal área é privativo do candidato.
20190093194439	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Ciências Contábeis)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que os documentos exigidos nas alíneas "k" e "l" (Cert. Ant. Criminais Justiça Federal, Cert. Ant. Criminais Justiça Estadual e Cert. Ant. Criminais Polícia Civil) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 foram anexados no ato da inscrição.
20190093194783	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a" (ausência do verso do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio), "e", "h", "i", "k" e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital supracitado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093194818	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "i" (Certidão de Quitação ou Comprovante de Votação) do item 2.1.15 do referido Edital. O referido documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação do Certame. Diferentemente do exigido no Edital, o documento anexado pela

			candidata refere-se à Certidão Negativa de Condenação criminal eleitoral.
20190093195485	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019- Retificado. A ausência dos documentos exigidos nas alíneas "h", "j" e "l" (certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil e Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital são obrigatórios para os candidatos de nível Superior, sendo automaticamente eliminado, combinado com o item 2.1.8 e item 2.1.11. Ademais, conforme os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093195693	Técnico em Arquivologia (Graduação - Arquivologia)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "i" do item 2.1.15 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação.
20190093196286	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	PROCEDENTE	A comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que, no ato da inscrição, foram anexados todos os documentos obrigatórios exigidos no supracitado item.
20190093196730	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e" (Curriculum Vitae), "i" (Certidão de Quitação Eleitoral) e "k" (Comprovante de Residência de luz, água ou telefone) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093197424	Técnico Previdenciário A	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas

	(Graduação - Administração)		alíneas "e", "k" e "l" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação , conforme estabelece a alínea "b" do item 2.1.17 do referido Edital. Cabe ressaltar que, de acordo com o item 2.1.12 do Edital supra, o IGEPREV não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093197664	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato da inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "l" (Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093197791	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que, no ato da inscrição, o candidato anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado.
20190093197920	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20190093198204	Técnico Previdenciário B (Graduação - Serviço Social)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.1.17, "b" do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado. Da reanálise documental não foram localizados os documentos exigidos nas alíneas "e" (Curriculum vitae) e "l" (Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal), constante no item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são

			obrigatórios para os candidatos de nível Superior, sob pena de eliminação do Certame.
20190093198247	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093198525	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "L" e "i" - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, bem como Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovantes da última votação (1º e 2º turnos) - do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ademais, com base no item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA Retificado, cumpre esclarecer que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e que o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093198539	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a" (ausência do verso do Diploma), "e", "h", "i" (ausência da Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação), "k", "l" e "m" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093198715	Técnico	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise,

	Previdenciário A (Graduação - Direito)		constatou-se que o certificado de capacitação atende os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado.
20190093199135	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" e "k" (Comprovante de Residência) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Em que pese o candidato ter anexado o contrato de locação de imóvel, este deveria ser acrescido de comprovante de residência em nome do locador, conforme exigido na alínea "k" do item 2.1.14 do Edital. Ressaltamos que esta Comissão não possui acesso à área do(a) candidato(a), no site do SIPROS, a qual o candidato(a) alega ter inserido os documentos faltantes.
20190093199165	Técnico em Comunicação Social (Graduação - Publicidade e Propaganda)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "h" e "l" (ausência das certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Polícia Federal e Polícia Civil) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093199469	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 16,20 (Dezesseis vírgula vinte) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20190093199608	Técnico Previdenciário A (Graduação -	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através

	Direito)		do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição. Neste anexo está disposto que somente será comprovado através de Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. Portanto, não será aceito contracheque para fins de comprovação de Tempo de Serviço Público.
20190093199976	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado. Em que pesem as razões do recurso interposto, da reanálise documental constatou-se que a natureza dos cursos de capacitação não validados é de preparatório para Exame de Ordem, não sendo passível de aferição de pontuação por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins"). Não bastasse, um dos certificados anexados é extemporâneo (pois anterior a setembro de 2016) não podendo ser aceito por força do item 2.2.10 do referido Edital.
20190093200246	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093200608	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h", "i", "k" e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
20190093200702	Técnico em Comunicação Social (Graduação - Publicidade e	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete). Da reanálise, verificou-se que a candidata não atingiu a pontuação mínima para concorrer ao cargo, uma

	Propaganda)		vez que não foram validados os pontos auto atribuídos na área de capacitação, pois, conforme o item 2.2.3, somente serão pontuados os certificados dos cursos realizados no últimos 03 (três) anos, emitidos até a data de publicação do Edital - Retificado, ou seja, somente foram aceitos os certificados a partir de Setembro de 2016. Ademais, conforme o Edital Retificado, a escolaridade Ensino Fundamental não será atribuída nenhuma pontuação; e, em relação a escolaridade Ensino Médio, só será computada para as funções de nível Médio.
20190093200800	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e", "i", "l" e "m" do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para o candidato de Nível Superior, sob pena de eliminação .
20190093200828	Técnico em Comunicação Social (Graduação - Publicidade e Propaganda)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e" e "k" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Em tempo, com base no item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA Retificado, ressalta-se que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e que o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093200972	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o certificado de capacitação atende os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado.
20190093201133	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições. Além disso, ressaltamos que, com base no item 2.1.6 e 2.1.12 do referido Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e que o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por

			quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093201231	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o certificado de capacitação atende os padrões exigidos no Anexo I do Edital nº 001/2019 - Retificado.
20190093201386	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e", "h", "i", "k" e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que o(a) próprio(a) candidato(a) reconhece em seu recurso a ausência de documentação, ratificando a decisão desta Comissão.
20190093201757	Técnico Previdenciário A (Graduação - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. A certidão expedida pela UFPA não atesta o tempo de serviço público alegado pelo candidato. O anexo I do referido Edital estabelece que o documento comprobatório de serviço público deve ser expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou (IPAMB).
20190093201826	Analista de Investimento (Graduação - Economia ou Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a" (verso do diploma), "e", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma , a sua alteração , bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093201896	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	PROCEDENTE	A Comissão retifica sua decisão, julgando procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) anexou o documento obrigatório exigido na alínea "a" (Histórico Escolar completo do Ensino Médio) do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA - Retificado, no campo "Demais Documentos".
20190093201987	Técnico Previdenciário A	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise verificou-se que a candidata não anexou o documento

	(Graduação - Direito)		exigido na alínea "a" (Diploma de Nível Superior) do item 2.1.15 do Edital supra. Ressalte-se que "não será aceita Declaração de Conclusão", conforme estabelece o Anexo I do mesmo Edital, .
20190093202021	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise verificou-se que a candidata não anexou os documentos exigidos nas alíneas "a", "i" e "L" do item 2.1.15 do Edital supra. No caso, a candidata não anexou Diploma de Nível Superior. Não bastasse, também não anexou nenhuma das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais exigidas. Ademais, também não anexou Certidão de Quitação Eleitoral, nem comprovantes da última votação (1º e 2º turnos). Os referidos documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação, conforme estabelece a alínea "b" do item 2.1.17 do mesmo Edital.
20190093202181	Técnico em Comunicação Social (Graduação - Publicidade e Propaganda)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e", "h", "k" e "l" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Ressaltamos que os itens 2.1.8 e 2.1.11 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA Retificado esclarecem que uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093202310	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pesem as razões do recurso, constatou-se que a natureza dos cursos de capacitação é de preparatório para concursos públicos, não sendo passível de aferição de pontuação, por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins"). Ante o exposto, considerando a nota de graduação e de especialização, a candidata obteve nota 6 (seis) pontos, e, portanto, é considerada inapta, uma vez que para a referida função a nota mínima é de 7 (sete) pontos.
20190093202410	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise, constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e", "h", "i", "j", "k" (Comprovante de Residência de água, luz ou telefone) e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações

			prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093202503	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "a" (Verso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar Completo), "e", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
20190093202553	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "e", "h", "i", "j", "k" e "l" do item 2.1.14 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação .
20190093202580	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "h" e "l" do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. No caso, não foram anexadas a Certidão de Nascimento ou de Casamento, nem a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil (ressalte-se que esta última é emitida via internet, sendo gerada automaticamente a partir da inserção dos respectivos dados pessoais). Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação , conforme estabelece a alínea "b" do item 2.1.17 do Edital supra. Informamos, ainda, que de acordo com os itens 2.1.8 e 2.1.11 do mesmo Edital, uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, bem como não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20190093202627	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que, no ato da inscrição, não foi anexado o documento exigido na alínea "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, o histórico escolar anexado pelo(a) candidato(a) contempla somente a primeira série do Ensino Médio, logo, não estando o documento completo, como exigido no Edital.
20190093202633	Assistente	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019

	Administrativo (Ensino Médio)		- Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "I" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Informamos que esta Comissão não possui acesso à "Nuvem" do(a) candidato(a), no site do SIPROS, a qual o candidato(a) alega ter inserido o documento faltante.
20190093202848	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido nas alíneas "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio), "e" e "I" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Polícia Federal e Polícia Civil) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação . Ressaltamos que, conforme item 2.1.6 combinado com o item 2.1.12 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.
20190093203303	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que somente fora validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I deste Edital, no ato de inscrição. Apesar de ter sido anexado em local indevido, da reanálise documental, computou-se apenas 2 anos, 7 meses e 7 dias de experiência profissional, capaz de aferir apenas 2 (dois) pontos à candidata. No quesito "Capacitação", não fora possível validar nota, uma vez que somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da inscrição neste PSS, na área ou função a que concorre. Nesse sentido, somando a nota da graduação (2,5), especialização (3,5) e 2 anos completos de experiência profissional (2,0), apurou-se o montante de 8,0 (oito) pontos, que, apesar de superior ao mínimo exigido no item 2.2.2 do Edital, qual seja 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica, não foi suficiente para avançar para a fase seguinte, uma vez que para a referida função, a nota de corte, obedecendo os supracitados critérios, foi de 9,0 (nove) pontos.

20190093203334	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item III do anexo I do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado, haja vista que da reanálise documental, em que pesem as razões do recurso, constatou-se que a natureza dos cursos de qualificação era de preparatório para concursos públicos, não sendo passível de aferição de pontuação, por se enquadrar nas proibições da observação constante do supracitado item ("afins").
20190093203466	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "k" do item 2.1.15 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação.
20190093203501	Assistente Administrativo (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.1 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Médio serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 11,0 (onze), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 18,5 (dezoito e meio). Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão.
20190093203973	Técnico de Administração e Finanças (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no disposto do Anexo I - Critérios de Avaliação Curricular - item III Qualificação Profissional - Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da inscrição neste PSS, na área ou função a que concorre do Edital nº 001/2019-IGEPREV/PA - Retificado.
20190093204079	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.5 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que somente será validado e aceito, no campo "Experiência Profissional", o tempo de serviço público, o qual deverá ser comprovado através do upload dos respectivos documentos constantes do Anexo I do referido Edital, no ato de inscrição. Neste anexo está disposto que somente será comprovado através de Declaração ou Certidão expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo órgão/entidade em que atuou. Portanto, não será aceito contracheque para fins de comprovação de Tempo de Serviço Público. Em relação aos cursos de capacitação, a Comissão mantém sua decisão com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 -

			Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato nesta fase será validada pela Comissão na fase de Análise Documental e Curricular. No presente caso, os cursos de capacitação de “Elaboração de Planos de Dados Abertos”, “Gestão Pessoal –Base da Liderança” e “Um Por Todos e Todos Por um” anexados não foram validados por não serem na área ou função a que o candidato concorre, conforme estabelece a alínea "d" do item 2.1.15 do supracitado Edital. Portanto, não foram atribuídas as respectivas pontuações.
20190093204111	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no item 2.1.17, "b" do Edital nº 001/2019 - IGEPREV/PA - Retificado. Da reanálise documental, em que pese as razões do recurso, constatou-se que não foi anexado o documento exigido na alínea "L" (Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019. O referido documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação do certame.
20190093204299	Técnico Previdenciário A (Graduação - Direito)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO. O referido item esclarece que para a função de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de <i>upload</i> no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função , sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função a nota mínima analisada, obedecendo os supracitados critérios, foi de 9,0 (nove) pontos. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta Comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.
20190093204700	Técnico Previdenciário A - (Graduação - Ciências Contábeis)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base nos itens 2.2.8 e 2.2.11 do Edital 001/2019 - Retificado, os quais afirmam que em caso de não comprovação de quaisquer informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a correspondente pontuação no PSS. Ademais, a nota do candidato na fase de Análise Documental e Curricular será VALIDADA pela Comissão. No presente caso, a comissão mantém sua decisão e ratifica que após a fase de análise curricular a pontuação da candidata não foi suficiente para se candidatar a esta vaga. Ressalte-se que o Anexo I (Critérios de Avaliação Curricular) do Edital nº001/2019 - IGEPREV/PA RETIFICADO estabelece que somente serão aceitos certificados de cursos emitidos nos últimos 03 (três) anos, até a data da publicação do Edital supracitado, na área

			ou função a que concorre. Assim, após avaliação da comprovação dos documentos, a pontuação da candidata não foi suficiente para se candidatar a esta vaga.
20190093204830	Técnico em Comunicação Social (Graduação - Jornalismo)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados os documentos exigidos nas alíneas "a" (Diploma de Nível Superior) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual e Polícia Federal) do item 2.1.15 do Edital nº 001/2019 - Retificado. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação . Ademais, com base no item 2.1.6 e item 2.1.12 do referido Edital, esclarecemos que as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e que o IGEPREV não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impeçam a transferência de dados.